



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## **LEI N.º 1.201 DE 10 MARÇO DE 2.017.**

### EXTINGUE O INSTITUTO DO APOSTILAMENTO DE VENCIMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica extinto no âmbito da Administração Pública Municipal, o instituto do apostilamento de vencimentos, consagrado na Lei Municipal n.º 797 de 02 de dezembro de 2.002, nos artigos 33 de 34, a qual instituiu a política de pessoal do município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, não produzindo a partir da publicação da presente lei qualquer efeito, restando resguardado o direito adquirido.

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos 33 de 34 da Lei Municipal n.º 797 de 02 de dezembro de 2.002.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 10 de março de 2.017.

**Wender Luciano Araújo Silva**  
**Prefeito Municipal**